

Departamento  
Estadual de  
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**Edital**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 /2019 - DETRAN/GO**

PROCESSO:201900025062903

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da Gerência de Compras Governamentais - Bloco 2 - à Av. Atilio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Regularização de Veículos

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias

**1 – PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 078 - Gab. Presidência, datada de 07/02/2019, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO** a ser realizada em sessão pública, no dia **30/10/2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**, oriunda do processo nº 201900025062903, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada para personalização, por forma computadorizada de CRV e CRLV, entre outros elencados no Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) de livre acesso.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada para personalização por forma computadorizada de CRV e CRLV, entre outros elencados no Termo de Referência, visando a Prestação de Serviços de impressão de alto volume, acabamento e administração centralizada de documentos, por meio de disponibilidade de equipamento impressoras, cessão de uso de software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para todos os hardwares e softwares, fornecimento de peças e consumíveis (toner preto e papel) e a gestão centralizada de toda impressão eletrônica de documentos gerados, com logística e distribuição, preparo e envio dos documentos, por 12(doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **30 de outubro de 2019**, a partir das **09h**, por meio mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **às 09h e 10h do dia 30 de outubro de 2019** pelo valor global.

3.2.1–A fase competitiva de lances terá início previsto para, às **10h 15min do dia 10 de outubro de 2019**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

3.2.2 – A fase de lances será de acordo com o definido no item 3.2.1 e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.go.

- 4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - É vedada a participação de empresa:
- 4.4.1 - Que não se enquadrem nas exigências do *caput* deste item;
- 4.4.2 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.4.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.
- 4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 4.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 4.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 4.7.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.
- 4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
- I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
  - II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;
  - III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
  - IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.7.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.9. Neste pregão, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, conforme justificativa da área técnica, **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 9 da Lei Estadual 17.928/2012.**

## 5– DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSLF/Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística – Secretaria de Estado de Administração, que possibilita o acesso ao Sistema pelo sítio : [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .
- 5.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do **Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística - SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento dos fornecedores está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).**
- 5.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** pelo CADFOR, no prazo de **4 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.
- 5.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 5.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 5.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do **“FORNECEDOR”**”, conforme instruções nele contidas.
- 5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.5 – A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante ou procurador outorgado, não cabendo ao provedor do Sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus da perda da disputa do objeto da licitação, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.7 - O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.8** Conforme **Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD**, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao **CADFOR**, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao **CADFOR** e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

**5.9** – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**6.2**- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

**6.2.1** - O sistema Comprasnet.go, possibilita à licitante a exclusão e alteração da proposta de preço apresentada, desde que ela ocorra dentro do prazo estipulado no Edital da Licitação. Ao término do prazo definido no Item **3.2**, tal possibilidade estará impedida, momento a partir do qual elas serão analisadas conforme o que se define no Edital.

**6.3** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4** - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.5** - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.6** - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**6.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**6.8** - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), em até **02 (duas) horas após o término da sessão**

**6.8.1** – A documentação em original deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO, sito à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Bloco 2 (dois), Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

**6.8.2** – A Proposta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- e) Data e assinatura do responsável.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item **3** deste Edital.

**7.2** – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**7.3** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.4** – A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

**7.5** – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

**7.6** – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.7** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.8** – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

**7.9** - Para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isenta de **ICMS** e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do **ICMS**.

**7.10** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.11**–Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.12** – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.13** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

**7.14** – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.15** – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.16** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

**7.19** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante do Item 7, subitem 7.12, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.19.1** – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** – Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.9** deste Edital.

**8.2.1** – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

**8.3** – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

**8.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br) no prazo máximo de até **2 (duas) horas**.

**8.4.1** – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a Contratação.

**8.4.2** – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**8.4.3** – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5** – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.6** – Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o Pregoeiro **deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes**.

**8.7** – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.8** – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.9** – O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.10** – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**I** - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**II**- SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

**8.10.3** - Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**9.2** - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (em no máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances, computados a partir da convocação do Pregoeiro pelo chat) para análise, via e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**9.3** – A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, *fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II*, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.1** – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.4** – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

**a)** No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com as especificações para serviços gráficos, contando que demonstre uma produção mínima de 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o escopo total do contrato. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

**b)** Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O

DETRAN/GO poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;

d) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;

**9.5** - Os originais ou cópias autenticadas da documentação, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no máximo em até **05 (cinco) dias úteis**, após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a Contratação.

**9.6** - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

**9.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.8** - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**9.9** - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.9.1** - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**9.9.2** - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.10** - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro do DETRAN-GO, na Av. Atílio Correa Lima, nº 1875, Gerência de Compras Governamentais, Bloco 2 – Cidade Jardim CEP 74.425-901 - Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

#### “PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

#### DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

#### GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

#### (Razão Social da licitante e CNPJ)

**9.10.1 - OBS:** O Pregoeiro informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

**9.11** - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

#### 10 - DOS RECURSOS

**10.1** – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio do Sistema), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro**, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**10.1.2** – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº 1875 – Gerência de Compras Governamentais, Bloco 2 - Cidade Jardim, Goiânia – GO.

**10.2** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

**10.3** – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão pelo Pregoeiro, que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**10.5** – Os recursos serão decididos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**10.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

#### 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

**11.2** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

#### 12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

**12.1** – A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado **ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “*A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI*”.

**12.2**– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

**12.3** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.4** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**12.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1060	Programa Detran Cidadão
Ação	2320	Excelência no Atendimento ao Cidadão – Novo Detran
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

### 14 – DO PAGAMENTO

#### 14.1 – O pagamento observará o disposto no item 14 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

**14.2**– O pagamento será efetuado conforme ordens de serviço/fornecimento após a entrega da solução, instalação e configuração, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**14.1.1** – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**14.1.2** - Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

### 15 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

**15.1**– O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**15.2** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

### 16 – DAS PENALIDADES E GLOSAS

**16.1** - À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I -Advertência;

II - Multa moratória;

a) O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela EMPRESA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no §2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

b) O atraso injustificado para realização da reunião de alinhamento, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

- c) O atraso injustificado para o fornecimento definitivo do serviço contratado, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado esse limite será aplicado o disposto no item anterior.
- d) O atraso injustificado para o fornecimento dos Certificados de Participação do Treinamento, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.
- e) O atraso injustificado para a entrega de relatório de que trata o item XXVII da Cláusula Sétima do Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.
- f) Transcorridos os prazos dispostos deste contrato, sem o devido reparo do serviço, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do circuito por hora ou fração de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) horas.
- g) Caso haja a utilização de equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- h) O cumprimento da(s) obrigação(ões) até a data/hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das multas previstas nos itens acima.
- i) A aplicação da penalidade de multa por três vezes, consecutivas ou intercaladas, pode acarretar a rescisão do contrato, obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- j) As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.
- l) As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.
- m) A CONTRATADA em estado inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
- n) A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
- o) As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE, não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- p) *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**16.3** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

**16.4** Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data/hora limite para a execução. A partir da data/hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção referente à inexecução contratual.

**16.5** O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, estabelecido, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA.

**16.6** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**16.7** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**16.8** A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do objeto contratado, nos casos previstos no artigo 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**16.9** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DA GARANTIA

**17.1.** O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**17.2.** A garantia a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

**17.3.** No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**17.4.** No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**17.5.** No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**17.6.** Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do

contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

**17.7.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

**17.8.** A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

**18.9.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**18.3.1** – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**18.4.1** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

**18.4.2** O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**18.6** – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**18.7** – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**18.8** – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**18.8.1** – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente ao Sr. Pregoeiro e protocolados na Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

**18.8.2** - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos a Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO e desconhecidos pelo Pregoeiro, e ainda aquelas enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

**18.8.3** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por meio do link *Busca Geral de Licitação>Editais*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**18.8.4** – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos

**18.9** Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos poderão serem encaminhados por escrito em papel timbrado e firmado pelo responsável da empresa questionante, ao Sr. Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br) ;

**18.9.1.** As respostas aos esclarecimentos possíveis e aos questionamentos que forem acatados, serão encaminhadas via e-mail no link “resposta”, para conhecimento dos interessados diretos, caberá aos mesmos acessá-lo para a obtenção dos esclarecimentos.

**18.10** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.11** - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detransnet.go.gov.br](http://www.detransnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**18.12** - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detransnet.go.gov.br](http://www.detransnet.go.gov.br), e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

**18.13** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detransnet.go.gov.br](http://www.detransnet.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

**18.14** - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

**18.15** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**18.16** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

**18.17** – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

**18.18** - Em cumprimento ao princípio da publicidade exarado na alínea “b”, do Inciso I, do art. 10.º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br), precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III, do mesmo artigo e Decreto.



**18.19** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

## 19 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III**– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração

**ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO VI**– Minuta Contratual

**Gerência de Compras Governamentais do DETRAN, Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.**

*Carlos A.G.Lemes*  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada para personalização por forma computadorizada de CRV e CRLV, entre outros elencados neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, visando a Prestação de Serviços de impressão de alto volume, acabamento e administração centralizada de documentos, por meio de disponibilidade de equipamento impressoras, cessão de uso de software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para todos os hardwares e softwares, fornecimento de peças e consumíveis (toner preto e papel) e a gestão centralizada de toda impressão eletrônica de documentos gerados abaixo citado, com logística e distribuição, preparo e envio dos documentos, bem como as demandas de impressão e acabamento de documentos CRLV's (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e CRV's (Certificado de Registro de Veículos), por 12 meses conforme especificações no Termo de Referência, para atendimento desta Autarquia.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. A Gerência de Regularização de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO visa pela qualidade na manutenção dos serviços fornecidos ao cidadão de forma segura, visando proporcionar um bom atendimento e inclusive não afastando da redução de gastos.

2.1.2. O Detran/GO visando buscar o aperfeiçoamento e a continuidade dos seus serviços que são fundamentais para o cidadão e propiciar melhor satisfação aos usuários dos nossos serviços, e com o avanço dos projetos realizados, visa a autarquia a necessidade de contratação/manutenção de empresa especializada nos serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículo – CRV's, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV's do Departamento de Trânsito.

2.1.3. A emissão dos Certificados de Registro de Veículos – CRV's e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV's, atualmente, é considerado de alta demanda para a Autarquia, tendo em vista que a atividade acima mencionada e considerada típica e continuada desta Administração, sendo esta de suma importância para a manutenção dos serviços oferecido ao Cidadão.

2.1.4. Cabe ressaltar que, a expedição do documento de CRLV e CRV, e de extrema complexidade, pois, o papel utilizado para a confecção destes documentos é fornecido pelo DETRAN/GO, que atualmente é confeccionado na Casa da Moeda e entregue ao Departamento, por meio de transporte de alta segurança, justificando portanto a necessidade da impressão personalizada ser realizada na própria sede da Autarquia, pois, gera uma maior segurança, evitando possíveis fraudes, roubos, furtos ou extravio dos documentos.

2.1.5. Por fim, a aquisição ora pleiteada, tendo em vista a criticidade mencionada acima, tais serviços devem ser prestados de forma continuada, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

##### 2.2. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

2.2.1. A relação entre demanda e quantidade a ser CONTRATADA está apresentada no Anexo I – Relação de Demanda e Quantidade a ser contratada.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSÕES ESTIMADA
1	Impressão de Impacto (CRV/CRLV)	300.000	12 Meses	3.600.000

### 3.1 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO

1. CRV: Documento, impresso em papel moeda (fornecido pelo DETRAN/GO) com itens de segurança e com tecnologia por impacto (só frente);
2. CRLV: Documento, impresso em papel moeda (fornecido pelo DETRAN/GO) com itens de segurança e com tecnologia por impacto (só frente);
3. A CONTRATADA deverá providenciar eventuais necessidades adicionais de suprimentos, insumos, pré-impressões ou serviços especiais de impressão que deverão ser entregues a DETRAN/GO dentro dos prazos acordados no momento da solicitação, respeitando o valor total do contrato.
4. As necessidades especiais que tange o item 3, não ultrapassará do valor mensal e final pactuado no contrato, não gerando ônus a mais para a empresa.
5. Serviços de Operacionalização da Solução: Execução dos procedimentos de captura, indexação e inserção no Sistema DETRAN/GO (nº de série da cédula CRV/CRLV dos documentos gerados pelo Órgão, vinculados ao respectivo veículo registrado e licenciado).

### 3.2 - DO MAQUINÁRIO A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.2.1 - CORTADORA TRANSVERSAL PARA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS

1. A cortadora tem a função de cortar folhas transversalmente a partir de formulários contínuos. Através de um conjunto de lâminas que separam a remalina proveniente do formulário, a cortadora oferece recursos para cortar o papel longitudinalmente, dividindo-o em duas partes iguais ou em dimensões específicas.
2. As folhas cortadas são dispensadas em uma acumuladora de empilhamento horizontal acoplada à cortadora e a remalina picotada é desviada para uma caixa coletora.
3. A cortadora possui recurso de picotamento de remalinas acoplado ao conjunto de facas, o que dispensa a necessidade de módulos adicionais ao sistema, como fragmentador e container.
4. Características principais:
  1. Possibilita cortes simples ou duplo corte;
  2. Dupla faca (strip de 1/6");
  3. Armazena até 10 programas;
  4. Até 5 alturas de corte diferentes por programa;
  5. Programa alturas de corte em 1/6" e 1/8";
  6. Ajuste rápido de papel através de tracionadores de formulário;
  7. Caixa de corte central e margens;
  8. Sensor de papel;
  9. Facas com alta durabilidade.

#### 3.2.2 - ESTEIRA DE INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

1. A esteira de inserção de documentos é o equipamento responsável pelo posicionamento de um documento sobre o envelope.
2. Para realizar esta operação, o equipamento é composto por três conjuntos principais: virador de envelopes, bicos de água para aba do envelope e inseridor vertical.
3. O sistema de inserção necessita que o envelope esteja na pista de saída da envelopadora automática com a aba posicionada para cima, para inserção do documento.
4. Após passar pela estação de fechamento de aba da inseridora automática, o envelope é conduzido à entrada do virador de envelopes pelo sistema de correntes.
5. Um conjunto de polias e correias traciona o envelope para dentro e inverte sua posição em 180 graus, pois o encarte será colado no lado oposto ao da aba do envelope.
6. Os bicos de cola estão posicionados para aplicar um ponto de cola no envelope, para fixação do encarte. São posicionados na saída do conjunto virador.
7. O inseridor vertical de encartes realiza a inserção por meio de fricção servo controlada e possui as seguintes partes principais:
  8. Guias laterais de ajuste da pilha de folhas;
  9. Sensor de fim de papel na bandeja de documentos;
  10. Sensor de dupla folha;
  11. Sensor de parada;
  12. Sensor de passagem de envelope;
  13. Conjunto tracionador de folhas;
  14. O conjunto de tração de papel é formado por quatro jogos de gates (manípulos), responsáveis pelo ajuste de pressão dos roletes no centro do papel.
  15. Conjunto unidade de avanço: a unidade de avanço auxilia o alinhamento e extração das folhas durante a inserção.
  16. Possui dois conjuntos de roletes: menores na parte de cima e maiores na parte de baixo, fixados no eixo.
  17. Os roletes menores exercem pressão sob o efeito de molas.
  18. Leitor de código de barras: faz a leitura do código de barras do documento.
  19. O inseridor vertical possui as seguintes características técnicas genéricas:
    20. Capacidade de armazenamento de 1600 folhas com gramatura 75 g/m<sup>2</sup> ;
    21. Aceita gramaturas de 75 a 90 g/m<sup>2</sup> ;
    22. Acomoda papéis nos formatos Carta, A4 e Ofícios 1 e 2, sendo a largura máxima de 216 mm e altura máxima do papel de 330 mm.

### 3.2.3- ENVELOPAMENTO AUTOMÁTICO

1. Os envelopes são removidos manualmente pelos operadores do sistema.
2. Os papéis empilhados para serem colocados nos envelopes são chamados insertos ou encartes.
3. Dimensões dos encartes: Mínimo 139,7 x 76,2 mm / Máximo 228,8 x 152 mm
4. Gramatura: de 90 g/m<sup>2</sup>
5. Capacidade do inseridor: 200 mm
6. Os insertos são montados em pilhas por dispositivos chamados alimentadores automáticos de insertos.
7. Essa área da máquina é geralmente conhecida como a estação de inserção.
8. O mecanismo que tira os insertos do fundo da pilha é chamado de unidade do braço pegador.
9. Quando são tirados da pilha, os insertos são organizados em porções que serão colocadas dentro do envelope.
10. O mecanismo que coleta as porções de insertos é chamado de pista de inserção e conjunto de fixação.
11. Um alimentador automático de envelopes segura os envelopes e alimenta um envelope para cada operação de inserção da máquina de inserção.
12. Dimensões (fechado): Mínimo 152 x 83 mm / Máximo 159 x 241 mm
13. Aba aberta: Altura Mín. 25 mm e Máx. 44 mm
14. Gramatura: de 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup> z Espessura: Máx. 9 mm
15. Capacidade de pilha: 220 mm
16. Impressão offset no verso, de acordo com padrão definido pela ECT.

### 3.2.4 - ESTEIRA ACUMULADORA

1. A esteira acumula documentos em ordem sequencial e permite a retirada sem necessidade de parada do equipamento ao qual está acoplada.
2. Possui potenciômetro para regulagem da velocidade da esteira conforme a produtividade do equipamento de saída de documentos, além de painel de comando com funções pré-programadas para operar nos modos automático e manual.
3. No modo automático, os documentos são escamados conforme a passagem sob a lente de um sensor. No modo manual, a esteira permanece continuamente escamando, com velocidade ajustada pelo operador.
4. A capacidade estimada de empilhamento da esteira é de aproximadamente 600 documentos, com gramatura de 90g/m<sup>2</sup>.

### 3.2.5 - PRINCÍPIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Permite o empilhamento de documentos de forma vertical;
2. Insere os documentos selecionados nos envelopes;
3. Insere a folha de rosto contendo o endereçamento
4. Fecha e sela os envelopes;
5. Vira os envelopes em 180 graus;
6. Empilha os envelopes completos de forma escamada em uma esteira acumuladora.
7. Os insertos e envelopes passam por meio de uma máquina de inserção como descrito a seguir:
8. Os documentos e insertos são colocados nos alimentadores automáticos de inserto pelo operador da máquina de inserção;
9. Os insertos do alimentador automático são mecanicamente colocados em uma pista de inserção;
10. É verificado o “matching” do documento com a folha de rosto, por processo computadorizado e o processo só será continuado se o “matching” for positivo;
11. As correntes de inserção param em cada alimentador automático de insertos para permitir que uma pilha deles seja montada como um inserto em cada alimentador automático colocado na pista de inserção;
12. Os envelopes são colocados em um alimentador automático de envelopes pelo operador da máquina de inserção;
13. Os envelopes do alimentador automático de envelopes são colocados mecanicamente em uma pista de envelopes;
14. As abas dos envelopes são abertas;
15. As pilhas montadas de insertos e documentos são inseridas em cada envelope;
16. A aba do envelope é umedecida, fechada e colada;
17. Os envelopes colados são virados;
18. Os envelopes com encartes fixados são dispensados em uma esteira acumuladora horizontal, de forma escamada.

### 3.2.6 - DA PRÉ-POSTAGEM

1. A solução deverá incluir os serviços de pré-postagem de CRLV e CRV. A CONTRATADA deverá prever as seguintes atividades referentes ao processo de pré-postagem de documentos:
2. Fornecimento de envelope padrão ECT, com dupla janela acetinado, com vedação da com cola e resistente ao manuseio, papel do envelope no sentido longitudinal da fibra, interior fosco (não permitindo a visibilidade do conteúdo) e papel de 90 g/m<sup>2</sup>.
3. Impressão de forma computadorizada da folha de rosto conforme padrão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
4. Manuseio, contemplando o envelopamento e indexação dos documentos;
5. Endereçamento dos envelopes com padrão ECT e separação por destino, preparação e emissão de relatório e/ou certificados de postagem e classificação por Código de Endereçamento Postal – CEP.

6. Deverão ser emitidos os relatórios referentes à Lista de Postagem, separação por destinos conforme CEP e gravação de mídia magnética em layout definido pela ECT. Os layouts dos relatórios serão definidos com a área técnica do DETRAN/GO e ECT.
7. O sistema do DETRAN/GO deverá ser atualizado com estas informações. Esta atualização deverá ser definida com a área técnica do DETRAN/GO.
8. O gerenciamento do contrato com a ECT, bem como o custo de postagem são de total responsabilidade do DETRAN/GO, em particular no que tange aos procedimentos quanto a dados de entrega e devolução, roubo, furto ou não localização do destinatário.
9. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à operação.
10. Plataforma de Hardware e Software:
11. A CONTRATADA deverá fornecer toda a plataforma de hardware e software para a prestação de serviços de pré-postagem.
12. A configuração dos computadores e servidores, bem como da infraestrutura de rede interna à Central de Emissão de Documentos a ser implantada, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a funcionalidade da sua solução proposta.

### 3.2.7 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A manutenção e assistência técnica da solução proposta, durante o prazo de vigência do contrato, incluindo equipamentos e aplicativos, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a operação de sua solução com o menor tempo possível de paralisação do sistema.
2. A CONTRATADA deverá instalar e operar durante todo o prazo do contrato uma Central de Emissão de Documentos nas dependências da sede do DETRAN/GO em Goiânia, em área a ser cedida por este órgão.
3. Esta Central deverá ser equipada com os seguintes itens mínimos de segurança:
4. Sistema de controle de acesso (através de biometria e leitura de crachá);
5. Controle de presença;
6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
7. Detectores de fumaça;
8. Detectores de presença;
9. Cofre padrão ABNT;
10. Vigilância Eletrônica durante 24 horas;
11. Equipe de brigada de incêndio treinada e apta a ações no combate a incêndio e primeiros socorros.
12. Além disso, este local deverá ter uma equipe de vigilantes alocada durante o horário de operação.
13. O prazo máximo para instalação e início da operação da Central de Emissão de Documentos será de 30 (TRINTA) dias, contados da data de assinatura do contrato.
14. Cada licitante deverá analisar a planta e informações, para a elaboração de seus projetos de implantação da Central de Emissão de Documentos.
15. A CONTRATADA deverá fornecer todo o mobiliário necessário à montagem e operação da Central de Emissão de Documentos.
16. O quantitativo mensal e anual dos serviços a serem prestados pela contratada encontra-se especificado no Anexo II deste Termo de Referência.
17. As despesas com energia da Central de Emissão de Documentos correrão por conta da contratante.
18. A mão-de-obra alocada deverá ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, de acordo com a CLT.
19. A CONTRATADA deverá incluir também a relação da equipe técnica responsável pelo projeto, devendo esta reunir-se, periodicamente (em períodos a serem estipulados em conjunto com a área técnica do DETRAN/GO), durante a vigência do contrato, respondendo por eventuais problemas decorrentes do uso da solução ofertada junto ao DETRAN/GO, devendo também acompanhar o processo de implantação da solução e sua operação.
20. O DETRAN/GO poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de um funcionário da CONTRATADA, mediante carta formal submetida ao Gerente de Projeto da CONTRATADA. Esta substituição deverá se dar no menor tempo possível, a fim de não impactar a operação da solução e a emissão de documentos.

### 3.3 - DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS

1. **Recepção e Tratamento de Arquivos de Dados:** Consiste no ato de recepcionar e tratar os arquivos de dados enviados pelo DETRAN/GO para posterior impressão;
2. **Criação e Desenvolvimento de Formulários:** Consiste no ato de criar, alterar e converter formulários, a partir de layout aprovado pelo DETRAN/GO, englobando a mesclagem dos dados fixos contidos nos formulários com os dados variáveis oriundos de arquivos distintos disponibilizados pelo DETRAN/GO;
3. **Alceamento:** Consiste no ato de juntar, agrupar mecanicamente ou manualmente (as folhas ou os cadernos impressos), formando volumes regulares e ordenados, prontos para as etapas finais do acabamento, de acordo com prazos estipulados pelo DETRAN/GO;
4. **Acabamento:** Consiste no ato de guilhotinar, serrilhar, dobrar, grampear ou colar os objetos impressos, por meio de tarefas automatizadas e/ou manuais;
5. **Envelopamento:** Consiste no ato ou efeito de envelopar ou autoenvelopar, guardar em envelope. No contexto deste serviço, inclui também a realização de dobradura, corte e colagem das bordas de uma ou mais folhas impressas, formando um envelope lacrado;
6. **Manuseio:** Consiste no ato de consolidar os objetos impressos em unitizadores primários, de acordo com os padrões estabelecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
7. **Expedição/Logística:** Consiste no ato de expedir, transportar e entregar os documentos impressos nos locais indicados nesta Especificação, dentro dos prazos estabelecidos;
8. **Gestão dos Processos:** Consiste no ato de monitorar e gerir todo o processo de impressão, acabamento, expedição e entrega dos documentos, compreendendo ainda a geração e emissão de relatórios diários, semanais e mensais ao DETRAN/GO.

### 3.4 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV E CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV

1. A solução deverá permitir a emissão eletrônica dos CRLVs e CRVs, nos moldes da Resolução nº 187/2006 do CONTRAN. Os seguintes aspectos deverão ser observados:

2. Coleta dos dados magnéticos, com frequência a ser definida com o DETRAN/GO e através de link de comunicação a ser fornecido pela CONTRATANTE, que serão utilizados na personalização dos documentos CRLV e CRV. O layout do arquivo dos dados magnéticos será definido em conjunto com a equipe técnica de processamento de dados do DETRAN/GO;
3. Personalização por processo de impressão por IMPACTO, com impressoras com velocidades de no mínimo 1.000 LPM, de forma computadorizada, em formulário padronizado pelo CONTRAN e fornecido pelo DETRAN/GO;
4. Aplicação automática da chancela digital do DETRAN/GO através da assinatura do expedidor no documento;
5. Guarda dos formulários (espelhos) de CRLV e CRV, fornecidos pelo DETRAN/GO, mantendo-os sob custódia em ambiente de segurança (cofre) nas dependências da Central de Emissão de Documentos.
6. A CONTRATADA deverá manter controles de recebimento, produção e perdas durante o processo produtivo dos documentos de CRLV e CRV para, a qualquer momento, apresentar ao DETRAN/GO.
7. A CONTRATADA deverá manter atualizada a base de dados do DETRAN/GO com o fornecimento do número do espelho indexado à placa do veículo registrado ou licenciado, pelo menos 4 vezes ao dia. Esta atualização deverá ser definida com a área técnica do DETRAN/GO.
8. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à personalização dos documentos.
9. O prazo de entrega dos CRLVs e CRVs está estimado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para todos os pedidos que forem recepcionados durante o período de cada dia de trabalho, e que se encontrarem em conformidade com o layout de arquivo previamente estabelecido
10. Plataforma de Hardware e Software:
11. A CONTRATADA deverá fornecer toda a plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação da solução proposta quanto à emissão de CRLV e CRV.
12. A configuração dos computadores e servidores, bem como da infraestrutura de rede interna à Central de Emissão de Documentos a ser implantada, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a funcionalidade da sua solução proposta.

### 3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. INFRAESTRUTURA AMBIENTAL:

2. É parte integrante da solução ofertada pela CONTRATADA a infraestrutura elétrica, lógica e ambiental, incluindo obras/reformas civis para a implantação da Central de Emissão de Documentos.
3. As despesas com relação a equipamentos, instalação e manutenção da infraestrutura necessária, correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento direto pelo CONTRATANTE.

### 4.0. DA LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 4.1. A localização da Sede do DETRAN/GO

4.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens) devem estar inclusas na proposta apresentada.

4.3. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto aos órgãos reguladores, tais como, Junta comercial, INSS; Secretaria da Fazenda do Município e do Estado; Ministério do Trabalho; Receita Federal; Vigilância Sanitária; Corpo de bombeiros, entre outros.

4.4. Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores acima mencionado.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos para o fiel cumprimento do contrato.

4.6. As instalações elétricas, lógicas, de aterramento e eventuais reformas que forem necessárias para instalação dos equipamentos, dentro das instalações do CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que encaminhará o projeto previamente para aprovação da Gerência de Regularização de Veículos.

#### 4.1. DA VISTORIA (Visita Técnica):

4.1.1. É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços nas dependências do DETRAN/GO, a ser procedida no dia útil seguinte da data da publicação do Edital até 10º (décimo) dia corrido da publicação do Edital, improrrogável, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

4.1.2. As visitas deverão ser precedidas de agendamento prévio junto à GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS, pelo e-mail [jara-as@detran.go.gov.br](mailto:jara-as@detran.go.gov.br) com cópia à [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), no horário de expediente das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**.

4.1.3. Aos interessados que realizarem a visita técnica será expedido o Atestado de Visita Técnica conforme modelo no anexo IV do Termo de Referência, pelo servidor responsável, no qual uma via termo será entregue ao interessado,

4.1.4. Para a realização do pedido de visita técnica, será necessário que seja encaminhado as seguintes informações:

- Nome da Empresa;
- Nomes dos Representantes e/ou Prepostos que farão a visita técnica;
- Endereço da empresa;
- E-mail de contato.

4.1.5. A visita técnica será agendada com no mínimo 24 horas de antecedência e ficará sob prévia confirmação da Gerência de Regularização de Veículos, que será confirmado com data e horário pelo mesmo e-mail encaminhado

4.1.6. A visita técnica será agendada pelo servidor competente, obedecendo a disponibilidade de horário e a ordem cronológica de solicitação via e-mail.

4.1.7. A visita técnica será realizada por até no máximo 03 (três) representantes/prepostos da Empresa, e será indispensável a apresentação de documento oficial com foto no dia da visita técnica.

4.1.8. O não cumprimento aos dispositivos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, e 4.1.6. Terá seu pedido indeferido.

4.1.9. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais,

aditivos e/ou prorrogação de prazos).

## 5.0 DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Deverá ser realizado em até o 48 horas do dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, a ser realizado na Gerência de Regularização de Veículos, com o objetivo de identificar as expectativas, elaborar o cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto e apresentação de relação da todos os colaboradores que farão parte da equipe técnica que prestará o serviço, bem como seu referido coordenador, sendo que esta equipe será submetida à aprovação do gestor do contrato.

## 6.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade ideal, implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução.

6.3. Ao final do período de faturamento, a CONTRATADA apresentará o “relatório de verificação de eventos”.

6.4 Caso o relatório fornecido para atendimento do subitem 6.3 deste Termo, conter descumprimento das métricas e SLAs previstos neste Termo, a contratada deverá entregar no prazo de até 3 (três) dias úteis após solicitado, um relatório com a devida explicação e eventual justificativa para cada atraso ou violação do SLA.

## 7.0. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

7.1. O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo (s) gestor (res) e fiscal (is) do Contrato, que analisarão as imperfeições dos serviços prestados.

7.2. Violação de qualquer dos níveis de serviço definidos neste Termo serão desconsideradas pelo CONTRATANTE mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

- a) Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE; e
- d) eventual interrupção programada, quando se fizer necessária, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.3. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no serviço deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores do CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento prevista no subitem 5.0 deste Termo de Referência.

7.4. A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este comunicar formalmente a CONTRATADA através do responsável indicado na reunião de alinhamento prevista no subitem 5.0 deste Termo.

7.5. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância deverá é de 48 horas.

7.6. Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente.

## 8.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, será permitida a subcontratação de empresas para executar serviços que exijam comprovada especialização ou de interesse de técnica para continuidade do Contrato.

8.2. A subcontratação não gerará, em hipótese alguma, vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3. A subcontratação colacionada no item 8.1, será realizada de forma parcial, no percentual de 50%, no que se refere aos serviços definidos no Item 3.0 deste TR.

8.4. Caso haja a Subcontratação, a empresa subcontratada deverá também comprovar a situação regular mediante entrega de Certidões de Regularidade Fiscal, conforme Acórdão nº 1.529/2006 – Plenário do TCU.

8.5. A Subcontratação será realizada após a assinatura do contrato, e ficará condicionada sua aprovação por parte do Gestor, que analisará os termos da Subcontratação.

8.6. A subcontratação não exime a empresa vencedora das responsabilidades arguidas neste TR.

8.7. A subcontratação deverá ser proposta ao gestor do contrato, mediante documento oficial, escrito em língua portuguesa, com todas as informações minuciosas da prestação do serviço a ser subcontratado, observando o percentual permitido, bem como, a apresentação de seu preposto e apresentação das certidões de regularidade fiscal.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência, a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 60 meses conforme artigo 57, da Lei 8.666/93.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo, por meio de servidor (es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

10.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.5. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos nas dependências do CONTRATANTE.

10.6. Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

10.7. Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas.
- 11.2. Responder pelos danos diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e Municipais, Certidão Negativa Trabalhista e outras solicitadas) e qualificação, exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. Fornecer durante toda a vigência do contrato certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo, comprovando as adimplências tributárias e jurídicas citadas no item 14.3. O não fornecimento implicará na suspensão do pagamento até sua regularização.
- 11.5. Executar os serviços decorrentes da contratação.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 11.7. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo.
- 11.8. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 11.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, assistência técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade do serviço prestado.
- 11.10. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.
- 11.11. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 11.12. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, participando de reuniões de acompanhamento quando solicitado.
- 11.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita para o recebimento provisório, um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme Anexo III – Declaração de Disponibilidade de Central.
- 11.14. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Anexo II – Termo de Confidencialidade.
- 11.15. Manter equipe técnica na capital do CONTRATANTE com capacidade operacional para solucionar as demandas do CONTRATANTE.
- 11.16. Manter seus empregados, quando em visita nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste.
- 11.17. Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do comercial e entre as 19h e 07h do dia seguinte.
- 11.18. No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecidos no subitem anterior.
- 11.19. Implantar, de forma adequada, acompanhado do Fiscal ou Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 11.20. Assinar um termo de confidencialidade após a assinatura do contrato, entre seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante do objeto deste Termo de Referência, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 11.21. Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura.
- 11.22. Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica
- 11.23. Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.
- 11.24. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 11.25. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa.
- 11.26. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT.
- 11.27. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 11.28. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação neste Termo de Referência.
- 11.29. Entregar ao CONTRATANTE, de forma digital e em língua portuguesa, todos os documentos ou artefatos gerados na execução do Contrato.
- 11.30. Disponibilizar uniforme e crachá aos técnicos responsáveis pela execução dos serviços no ambiente do CONTRATANTE.
- 11.31. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho.
- 11.32. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso.
- 11.33. Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (Federais, Estaduais, Municipais e Ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 11.34. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual.

### **11.1 DA GARANTIA**

**11.1.1.** O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**11.1.2.** A garantia a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

**11.1.3.** No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**11.1.4.** No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**11.1.5.** No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**11.1.6.** Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

**11.1.7.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

**11.1.8.** A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

**11.1.9.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE

## **12. DAS PENALIDADES E GLOSAS**

12.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela EMPRESA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no §2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2. O atraso injustificado para realização da reunião de alinhamento, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

12.3. O atraso injustificado para o fornecimento definitivo do serviço contratado, conforme disposição do subitem 8.1 deste Termo, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado esse limite poderá ser aplicado o disposto no subitem 12.16 deste Termo de Referência.

12.4. O atraso injustificado para o fornecimento dos Certificados de Participação do Treinamento, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

12.5. O atraso injustificado para a alteração de endereço ou à mudança de estrutura física dos links, sujeitará a CONTRATADA a multa de 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do serviço, a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado esse limite poderá ser aplicado o disposto no subitem 12.16 deste Termo de Referência.

12.6. O atraso injustificado para a entrega de relatório (s) previsto (s) no (s) subitem (ns) 3.2.9 e/ou 10.3 deste Termo, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

12.7. O atraso injustificado no atendimento do chamado para a alteração das configurações dos ativos da Rede, este Termo, sujeitará a CONTRATADA a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal de cada item afetado.

12.8. Transcorridos os prazos dispostos deste Termo, sem o devido reparo do serviço, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do circuito por hora ou fração de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) horas.

12.9. A partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, caso seja (m) aplicada (s) penalidade (s) prevista nos subitens contidos no Item 12 deste Termo, em um período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o disposto no subitem 12.16 deste Termo de Referência.

12.10. Pelo não cumprimento do índice de Disponibilidade mínima aceitável de um circuito de 99,48% (noventa e nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a CONTRATADA estará sujeita a glosa, que representará o total do valor mensal do serviço afetado.

12.11. Quando o índice de disponibilidade apurado de um circuito estiver abaixo de 98,88% (noventa e oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), além da glosa mencionada no subitem anterior, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade. Esta multa será limitada ao valor mensal do circuito.

12.12. Caso haja a utilização de equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato.

12.13. A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no artigo 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.14. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data/hora limite para a execução. A partir da data/hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.16 deste Termo de Referência.

12.15. O cumprimento da(s) obrigação(ões) até a data/hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e/ou 12.8 deste Termo de Referência.

12.16. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.17. O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, estabelecido no subitem 2.4.1 deste Termo de Referência, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA.

12.18. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

12.19. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.



12.20. A CONTRATADA em estado inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.21. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.22. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE, não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.23. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.24. *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### 13. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na ausência deste previamente justificado, deverá utilizar-se o índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

13.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, por ocasião da inexecução das obrigações contratuais (total ou parcialmente) pela CONTRATADA, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto do art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no artigo 79, II e III, da referida Lei.

13.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O processo para pagamento do objeto deste Termo de Referência observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

#### 14.1.1. Identificação dos Valores Devidos

a) Para fins de apuração dos valores devidos, a CONTRATADA encaminhará planilha anexa ao “relatório de verificação dos eventos”, na qual constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e a indicação do valor final para análise.

b) A planilha anexa ao relatório de verificação dos eventos contemplará os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados de todos os circuitos, inclusive para os que apresentem operabilidade plena. Deverá ser apresentado: o tempo de indisponibilidade (em minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE, o valor mensal do circuito, valor da glosa aplicada e o valor devido.

c) O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 3 (três) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo Relatório.

d) Na análise do Relatório, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um relatório analítico para cada indisponibilidade, caso haja, contendo a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço de conectividade do circuito.

e) No caso de aceitação do seu conteúdo, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Fatura/Nota Fiscal, conforme apresentado no Relatório.

#### 14.1.2. Da Emissão e da Entrega da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is)

a) A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) com as informações contidas no empenho e/ou contrato.

b) O faturamento deverá sempre fazer referência ao mês da prestação do serviço, ou seja, mês anterior ao da emissão da fatura.

c) Caso a prestação do serviço não reflita os 30 dias completos da prestação do serviço, o faturamento deverá ser do tipo pro rata, proporcional ao período da prestação do serviço.

d) A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser acompanhada(s) obrigatoriamente dos documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatório as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- Certidão de Tributos Federais da Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Origem;
- Certidão Municipal da Cidade de Origem.

e) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) complementar(es) sem a necessidade dos documentos anteriormente exigidos, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos, desde que mantida a regularidade fiscal.

#### 14.1.3. Liquidação e Pagamento

a) O pagamento pelo serviço mensal de cada circuito será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) do período (mês), desde que a(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido apresentada(s) acompanhada(s) dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos quando da habilitação, conforme descrito neste Termo de Referência.

b) O Gestor do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da documentação apresentada.

c) Se durante a verificação da documentação apresentada for identificado erro ou falha documental sanável, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas. Caso não regularize no prazo estipulado, a contagem dos 30 (trinta) dias úteis dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o CONTRATANTE.

d) O CONTRATANTE poderá descontar da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) mensal(is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização, multas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

e) A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), uma vez certificada(s) pelo Gestor do Contrato, será(ão) paga(s) mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo DETRAN/GO, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), serão calculados, mediante apresentação da(s) Fatura(s) / Notas Fiscal(is) própria(s), por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I =	I = 0,00016438
-----	-----	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

O presente Termo foi elaborado pela servidora da Gerência de Regularização de Veículos **IARA ALVES DE SALES** e aprovado pelo Diretor de Operações **OSMAR PEREIRA DE BARROS FILHO**.

#### Anexo I.A – Relação de Demanda e Quantidade a ser contratada

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Quantidade de meses	Quantidade total
1	Impressão de impacto (CRV/CRLV)	300.000	12	3.600.000

#### Anexo I.B – Planilha de Custos

Planilha de custos demonstrativa da composição do preço elaborada com base nos contratos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	Valores Unitários			
				Contrato 17/2018 DETRAN DF X VALID	Contrato 036/2015 DETRAN/PA X VALID	Contrato 040/2016 DETRAN/RS X Companhia de Processamento de Dados do Estado do RS	Contrato 033/2015 DETRAN/MA X VALID
01	Impressão de Impacto (CRV/CRLV)	300.00	UNID.	R\$ 0,50	R\$ 1,02	R\$ 0,83	R\$ 1,90
<b>VALORES TOTAIS</b>				R\$ 150.000,00	R\$ 306.000,00	R\$ 249.000,00	R\$ 570.000,00

Conforme acima especificado, segue abaixo a planilha de custo estimado:

Item	Serviço	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado
01	Impressão de Impacto (CRV/CRLV)	300.000	R\$ 1,062	R\$ 318.600,00
<b>Valor Total Anual Estimado</b>		<b>R\$ 3.823.200,00</b>		

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o **CRC** em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
- 2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**3. Regularidade Trabalhista**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

**4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)*

*(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2019****Processo nº201900025062903**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais

para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

*(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA;

1º) Para fins de atender ao preceito inserto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de **16 (dezesesseis) anos**. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **011/2019**, objeto do Processo nº **201900025062903**, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal;

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item **4.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº **011/2019**;

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº **011/2019**, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

#### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO Nº011/2019 (ELETRÔNICO)

Processo nº201900025062903

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/e-mail:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Vigência do Contrato:					
Dados do Signatário - para assinatura do contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade:				Cargo:	
Item	Descrição	Unid.	Quant. TOTAL 12 meses	Valor Unit	Valor Total
01	Impressão de Impacto (CRV/CRLV)	Un	3.600.000		

Valor Total da Proposta (por extenso):							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							
DATAR E ASSINAR							

**ANEXO VI**  
**MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº **201900025062903**

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2019

Contrato que, entre si, celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para prestação de serviço de impressão de alto volume, acabamento e administração centralizada de Informativo, IPVA, Multa, CRV e CRLV, sob as condições abaixo:

**DO CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP 74425-030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, e pelo seu **Diretor de Operações** OSMAR PEREIRA DE BARROS FILHO, portador da CI nº 4.650.156-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 453.120.608-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**DA CONTRATADA**

xxxxxxxxxxxxxxxx – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone: (xx) xxx, e-mail: xxxxxx, nesta ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxx.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº **201900025062903** Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem nº **011/2019**, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Decreto Estadual nº 7.466/11.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada visando a personalização por forma computadorizada de CRV e CRLV, de impressão de alto volume, acabamento e administração centralizada de documentos, por meio de disponibilidade de equipamento impressoras, cessão de uso de software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para todos os hardwares e softwares, fornecimento de peças e consumíveis (toner preto e papel) e a gestão centralizada de toda impressão eletrônica de documentos gerados abaixo citado, com logística e distribuição, preparo e envio dos documentos, bem como as demandas de impressão e acabamento de documentos CRLV's (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e CRVs (Certificado de Registro de Veículos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE TOTAL
1	Impressão de Impacto (CRV/CRLV)	300.000	12	3.600.000

**Subcláusula Primeira. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE ACABAMENTO**

1. CRV: Documento, impresso em papel moeda (fornecido pelo DETRAN/GO) com itens de segurança e com tecnologia por impacto (só frente);
2. CRLV: Documento, impresso em papel moeda (fornecido pelo DETRAN/GO) com itens de segurança e com tecnologia por impacto (só frente);
3. A CONTRATADA deverá providenciar eventuais necessidades adicionais de suprimentos, insumos, pré-impressões ou serviços especiais de impressão que deverão ser entregues a DETRAN/GO dentro dos prazos acordados no momento da solicitação, respeitando o valor total do contrato.

4. As necessidades especiais que tange o item 3, não ultrapassará do valor mensal e final pactuado no contrato, não gerando ônus a mais para a empresa.
5. Serviços de Operacionalização da Solução: Execução dos procedimentos de captura, indexação e inserção no Sistema DETRAN/GO (nº de série da cédula CRV/CRLV dos documentos gerados pelo Órgão, vinculados ao respectivo veículo registrado e licenciado).

## **Subcláusula Segunda. DO MAQUINÁRIO A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **I - CORTADORA TRANSVERSAL PARA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS**

1. A cortadora tem a função de cortar folhas transversalmente a partir de formulários contínuos. Através de um conjunto de lâminas que separam a remalina proveniente do formulário, a cortadora oferece recursos para cortar o papel longitudinalmente, dividindo-o em duas partes iguais ou em dimensões específicas.
2. As folhas cortadas são dispensadas em uma acumuladora de empilhamento horizontal acoplada à cortadora e a remalina picotada é desviada para uma caixa coletora.
3. A cortadora possui recurso de picotamento de remalinas acoplado ao conjunto de facas, o que dispensa a necessidade de módulos adicionais ao sistema, como fragmentador e container.
4. Características principais:
  - a. Possibilita cortes simples ou duplo corte;
  - b. Dupla faca (strip de 1/6");
  - c. Armazena até 10 programas;
  - d. Até 5 alturas de corte diferentes por programa;
  - e. Programa alturas de corte em 1/6" e 1/8";
  - f. Ajuste rápido de papel através de tracionadores de formulário;
  - g. Caixa de corte central e margens;
  - h. Sensor de papel;
  - i. Facas com alta durabilidade.

### **II - ESTEIRA DE INSERÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. A esteira de inserção de documentos é o equipamento responsável pelo posicionamento de um documento sobre o envelope;
2. Para realizar esta operação, o equipamento é composto por três conjuntos principais: virador de envelopes, bicos de água para aba do envelope e inseridor vertical;
3. O sistema de inserção necessita que o envelope esteja na pista de saída da envelopadora automática com a aba posicionada para cima, para inserção do documento;
4. Após passar pela estação de fechamento de aba da inseridora automática, o envelope é conduzido à entrada do virador de envelopes pelo sistema de correntes;
5. Um conjunto de polias e correias traciona o envelope para dentro e inverte sua posição em 180 graus, pois o encarte será colado no lado oposto ao da aba do envelope;
6. Os bicos de cola estão posicionados para aplicar um ponto de cola no envelope, para fixação do encarte. São posicionados na saída do conjunto virador;
7. O inseridor vertical de encartes realiza a inserção por meio de fricção servo controlada e possui as seguintes partes principais:
  - a. Guias laterais de ajuste da pilha de folhas;
  - b. Sensor de fim de papel na bandeja de documentos;
  - c. Sensor de dupla folha;
  - d. Sensor de parada;
  - e. Sensor de passagem de envelope;
  - f. Conjunto tracionador de folhas;
8. O conjunto de tração de papel é formado por quatro jogos de gates (manípulos), responsáveis pelo ajuste de pressão dos roletes no centro do papel;
9. Conjunto unidade de avanço: a unidade de avanço auxilia o alinhamento e extração das folhas durante a inserção;
10. Possui dois conjuntos de roletes menores na parte de cima e maiores na parte de baixo, fixados no eixo;
11. Os roletes menores exercem pressão sob o efeito de molas;
12. Leitor de código de barras: faz a leitura do código de barras do documento.
13. O inseridor vertical possui as seguintes características técnicas genéricas:
  - a. Capacidade de armazenamento de 1600 folhas com gramatura 75 g/m<sup>2</sup> ;
  - b. Aceita gramaturas de 75 a 90 g/m<sup>2</sup> ;
  - c. Acomoda papeis nos formatos Carta, A4 e Ofícios 1 e 2, sendo a largura máxima de 216 mm e altura máxima do papel de 330 mm.

### **III - ENVELOPAMENTO AUTOMÁTICO**

1. Os envelopes são removidos manualmente pelos operadores do sistema;
2. Os papéis empilhados para serem colocados nos envelopes são chamados insertos ou encartes;
3. Dimensões dos encartes: Mínimo 139,7 x 76,2 mm / Máximo 228,8 x 152 mm;
4. Gramatura: de 90 g/m<sup>2</sup>;
5. Capacidade do inseridor: 200 mm;

6. Os insertos são montados em pilhas por dispositivos chamados alimentadores automáticos de insertos;
7. Essa área da máquina é geralmente conhecida como a estação de inserção;
8. O mecanismo que tira os insertos do fundo da pilha é chamado de unidade do braço pegador;
9. Quando são tirados da pilha, os insertos são organizados em porções que serão colocadas dentro do envelope;
10. O mecanismo que coleta as porções de insertos é chamado de pista de inserção e conjunto de fixação;
11. Um alimentador automático de envelopes segura os envelopes e alimenta um envelope para cada operação de inserção da máquina de inserção;
12. Dimensões (fechado): Mínimo 152 x 83 mm / Máximo 159 x 241 mm;
13. Aba aberta: Altura Mín. 25 mm e Máx. 44 mm;
14. Gramatura: de 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup> z Espessura: Máx. 9 mm;
15. Capacidade de pilha: 220 mm;
16. Impressão *offset* no verso, de acordo com padrão definido pela ECT.

#### IV - ESTEIRA ACUMULADORA

1. A esteira acumula documentos em ordem sequencial e permite a retirada sem necessidade de parada do equipamento ao qual está acoplada.
2. Possui potenciômetro para regulação da velocidade da esteira conforme a produtividade do equipamento de saída de documentos, além de painel de comando com funções pré-programadas para operar nos modos automático e manual.
3. No modo automático, os documentos são escamados conforme a passagem sob a lente de um sensor. No modo manual, a esteira permanece continuamente escamando, com velocidade ajustada pelo operador.
4. A capacidade estimada de empilhamento da esteira é de aproximadamente 600 documentos, com gramatura de 90g/m<sup>2</sup>.

#### V - PRINCÍPIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Permite o empilhamento de documentos de forma vertical;
2. Insere os documentos selecionados nos envelopes;
3. Insere a folha de rosto contendo o endereçamento
4. Fecha e sela os envelopes;
5. Vira os envelopes em 180 graus;
6. Empilha os envelopes completos de forma escamada em uma esteira acumuladora.
7. Os insertos e envelopes passam por meio de uma máquina de inserção como descrito a seguir:
8. Os documentos e insertos são colocados nos alimentadores automáticos de inserto pelo operador da máquina de inserção;
9. Os insertos do alimentador automático são mecanicamente colocados em uma pista de inserção;
10. É verificado o “matching” do documento com a folha de rosto, por processo computadorizado e o processo só será continuado se o “matching” for positivo;
11. As correntes de inserção param em cada alimentador automático de insertos para permitir que uma pilha deles seja montada como um inserto em cada alimentador automático colocado na pista de inserção;
12. Os envelopes são colocados em um alimentador automático de envelopes pelo operador da máquina de inserção;
13. Os envelopes do alimentador automático de envelopes são colocados mecanicamente em uma pista de envelopes;
14. As abas dos envelopes são abertas;
15. As pilhas montadas de insertos e documentos são inseridas em cada envelope;
16. A aba do envelope é umedecida, fechada e colada;
17. Os envelopes colados são virados;
18. Os envelopes com encartes fixados são dispensados em uma esteira acumuladora horizontal, de forma escamada.

#### VI - DA PRÉ-POSTAGEM

1. A solução deverá incluir os serviços de pré-postagem de Notificações, CRLV e CRV. A CONTRATADA deverá prever as seguintes atividades referentes ao processo de pré-postagem de documentos:
2. Fornecimento de envelope padrão ECT, com dupla janela acetinado, com vedação da com cola e resistente ao manuseio, papel do envelope no sentido longitudinal da fibra, interior fosco (não permitindo a visibilidade do conteúdo) e papel de 90 g/m<sup>2</sup>.
3. Impressão de forma computadorizada da folha de rosto conforme padrão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
4. Manuseio, contemplando o envelopamento e indexação dos documentos;
5. Endereçamento dos envelopes com padrão ECT e separação por destino, preparação e emissão de relatório e/ou certificados de postagem e classificação por Código de Endereçamento Postal – CEP.
6. Deverão ser emitidos os relatórios referentes à Lista de Postagem, separação por destinos conforme CEP e gravação de mídia magnética em layout definido pela ECT. Os layouts dos relatórios serão definidos com a área técnica do DETRAN/GO e ECT.
7. O sistema do DETRAN/GO deverá ser atualizado com estas informações. Esta atualização deverá ser definida com a área técnica do DETRAN/GO.
8. O gerenciamento do contrato com a ECT, bem como o custo de postagem são de total responsabilidade do DETRAN/GO, em particular no que tange aos procedimentos quanto a dados de entrega e devolução, roubo, furto ou não localização do destinatário.
9. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à operação.
10. Plataforma de Hardware e Software:
11. A CONTRATADA deverá fornecer toda a plataforma de hardware e software para a prestação de serviços de pré-postagem.

12. A configuração dos computadores e servidores, bem como da infraestrutura de rede interna à Central de Emissão de Documentos a ser implantada, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a funcionalidade da sua solução proposta.

## VII - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A manutenção e assistência técnica da solução proposta, durante o prazo de vigência do contrato, incluindo equipamentos e aplicativos, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a operação de sua solução com o menor tempo possível de paralisação do sistema.
2. A CONTRATADA deverá instalar e operar durante todo o prazo do contrato uma Central de Emissão de Documentos nas dependências da sede do DETRAN/GO em Goiânia, em área a ser cedida por este órgão.
3. Esta Central deverá ser equipada com os seguintes itens mínimos de segurança:
4. Sistema de controle de acesso (através de biometria e leitura de crachá);
5. Controle de presença;
6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
7. Detectores de fumaça;
8. Detectores de presença;
9. Cofre padrão ABNT;
10. Vigilância Eletrônica durante 24 horas;
11. Equipe de brigada de incêndio treinada e apta a ações no combate a incêndio e primeiros socorros.
12. Além disso, este local deverá ter uma equipe de vigilantes alocada durante o horário de operação.
13. O prazo máximo para instalação e início da operação da Central de Emissão de Documentos será de 30 (TRINTA) dias, contados da data de assinatura do contrato.
14. Cada licitante deverá analisar a planta e informações, para a elaboração de seus projetos de implantação da Central de Emissão de Documentos.
15. A CONTRATADA deverá fornecer todo o mobiliário necessário à montagem e operação da Central de Emissão de Documentos.
16. O quantitativo mensal e anual dos serviços a serem prestados pela contratada encontra-se especificado na Cláusula Segunda deste contrato.
17. As despesas com energia da Central de Emissão de Documentos correrão por conta da contratante.
18. A mão-de-obra alocada deverá ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, de acordo com a CLT.
19. A CONTRATADA deverá incluir também a relação da equipe técnica responsável pelo projeto, devendo esta reunir-se, periodicamente (em períodos a serem estipulados em conjunto com a área técnica do DETRAN/GO), durante a vigência do contrato, respondendo por eventuais problemas decorrentes do uso da solução ofertada junto ao DETRAN/GO, devendo também acompanhar o processo de implantação da solução e sua operação.
20. O DETRAN/GO poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de um funcionário da CONTRATADA, mediante carta formal submetida ao Gerente de Projeto da CONTRATADA. Esta substituição deverá se dar no menor tempo possível, a fim de não impactar a operação da solução e a emissão de documentos.

### Subcláusula Terceira. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS

1. **Recepção e Tratamento de Arquivos de Dados:** Consiste no ato de recepcionar e tratar os arquivos de dados enviados pelo DETRAN/GO para posterior impressão;
2. **Criação e Desenvolvimento de Formulários:** Consiste no ato de criar, alterar e converter formulários, a partir de layout aprovado pelo DETRAN/GO, englobando a mesclagem dos dados fixos contidos nos formulários com os dados variáveis oriundos de arquivos distintos disponibilizados pelo DETRAN/GO;
3. **Alceamento:** Consiste no ato de juntar, agrupar mecanicamente ou manualmente (as folhas ou os cadernos impressos), formando volumes regulares e ordenados, prontos para as etapas finais do acabamento, de acordo com prazos estipulados pelo DETRAN/GO;
4. **Acabamento:** Consiste no ato de guilhotinar, serrilhar, dobrar, grampear ou colar os objetos impressos, por meio de tarefas automatizadas e/ou manuais;
5. **Envelopamento:** Consiste no ato ou efeito de envelopar ou autoenvelopar, guardar em envelope. No contexto deste serviço, inclui também a realização de dobradura, corte e colagem das bordas de uma ou mais folhas impressas, formando um envelope lacrado;
6. **Manuseio:** Consiste no ato de consolidar os objetos impressos em unitizadores primários, de acordo com os padrões estabelecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
7. **Expedição/Logística:** Consiste no ato de expedir, transportar e entregar os documentos impressos nos locais indicados nesta Especificação, dentro dos prazos estabelecidos;
8. **Gestão dos Processos:** Consiste no ato de monitorar e gerir todo o processo de impressão, acabamento, expedição e entrega dos documentos, compreendendo ainda a geração e emissão de relatórios diários, semanais e mensais ao DETRAN/GO.

### Subcláusula Quarta. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV E CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV

1. A solução deverá permitir a emissão eletrônica dos CRLVs e CRVs, nos moldes da Resolução nº 187/2006 do CONTRAN. Os seguintes aspectos deverão ser observados:
  - a. Coleta dos dados magnéticos, com frequência a ser definida com o DETRAN/GO e através de link de comunicação a ser fornecido pela CONTRATANTE, que serão utilizados na personalização dos documentos CRLV e CRV. O layout do arquivo dos dados magnéticos será definido em conjunto com a equipe técnica de processamento de dados do DETRAN/GO;
  - b. Personalização por processo de impressão por IMPACTO, com impressoras com velocidades de no mínimo 1.000 LPM, de forma computadorizada, em formulário padronizado pelo CONTRAN e fornecido pelo DETRAN/GO;
  - c. Aplicação automática da chancela digital do DETRAN/GO através da assinatura do expedidor no documento;
  - d. Guarda dos formulários (espelhos) de CRLV e CRV, fornecidos pelo DETRAN/GO, mantendo-os sob custódia em ambiente de segurança (cofre) nas dependências da Central de Emissão de Documentos.



2. A CONTRATADA deverá manter controles de recebimento, produção e perdas durante o processo produtivo dos documentos de CRLV e CRV para, a qualquer momento, apresentar ao DETRAN/GO.
3. A CONTRATADA deverá manter atualizada a base de dados do DETRAN/GO com o fornecimento do número do espelho indexado à placa do veículo registrado ou licenciado, pelo menos 4 vezes ao dia. Esta atualização deverá ser definida com a área técnica do DETRAN/GO.
4. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à personalização dos documentos.
5. O prazo de entrega dos CRLVs e CRVs está estimado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para todos os pedidos que forem recepcionados durante o período de cada dia de trabalho, e que se encontrarem em conformidade com o layout de arquivo previamente estabelecido
6. Plataforma de Hardware e Software:
7. A CONTRATADA deverá fornecer toda a plataforma de hardware e software que será utilizada para a operação da solução proposta quanto à emissão de CRLV e CRV.
8. A configuração dos computadores e servidores, bem como da infraestrutura de rede interna à Central de Emissão de Documentos a ser implantada, fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a funcionalidade da sua solução proposta.

#### **Subcláusula Quinta. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **1. INFRAESTRUTURA AMBIENTAL:**

- a. É parte integrante da solução ofertada pela CONTRATADA a infraestrutura elétrica, lógica e ambiental, incluindo obras/reformas civis para a implantação da Central de Emissão de Documentos.
- b. As despesas com relação a equipamentos, instalação e manutenção da infraestrutura necessária, correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento direto pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

I - A prestação do serviço será realizada na Sede do DETRAN/GO.

II - Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens) devem estar incluídas na proposta apresentada.

III - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto aos órgãos reguladores, tais como, Junta comercial, INSS; Secretaria da Fazenda do Município e do Estado; Ministério do Trabalho; Receita Federal; Vigilância Sanitária; Corpo de bombeiros, entre outros.

IV - Os serviços ofertados deverão atender a todas as exigências dos órgãos reguladores acima mencionado.

V - A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter sua infraestrutura, incluindo todos os equipamentos para o fiel cumprimento do contrato.

VI - As instalações elétricas, lógicas, de aterramento e eventuais reformas que forem necessárias para instalação dos equipamentos, dentro das instalações do CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que encaminhará o projeto previamente para aprovação da Gerência de Regularização de Veículos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

No prazo de até 48 horas do dia útil após a assinatura do Contrato, será realizada uma reunião presencial de alinhamento, na Gerência de Regularização de Veículos, na sede da CONTRATANTE, com o objetivo de identificar as expectativas, elaborar o cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto e apresentação de relação da todos os colaboradores que farão parte da equipe técnica que prestará o serviço, bem como seu referido coordenador, sendo que esta equipe será submetida à aprovação do gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira.** O preço fixado no contrato para a realização do objeto se refere à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade ideal, implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos no Contrato.

**Subcláusula Segunda.** Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução.

**Subcláusula Terceira.** Ao final do período de faturamento, a CONTRATADA apresentará o “relatório de verificação de eventos”.

**Subcláusula Quarta.** No caso de o relatório fornecido para atendimento do subitem anterior conter descumprimento das métricas e SLA's previstos neste Termo, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de até 3 (três) dias úteis após solicitado, um relatório com a devida explicação e eventual justificativa para cada atraso ou violação do SLA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

I - O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo(s) gestor(res) e fiscal(is) do Contrato, que analisarão as imperfeições dos serviços prestados.

II - A violação de qualquer dos níveis de serviço definidos neste termo serão desconsideradas pelo CONTRATANTE mediante, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

1. Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE; e
4. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.

III - A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no serviço deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores do CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento prevista na Cláusula Quarta.

IV - A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este comunicar formalmente a CONTRATADA através do responsável indicado na reunião de alinhamento.

V - O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância é de 48 horas.

VI - Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer fora do horário de expediente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato, obrigará-se-á:

I - Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Contrato, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas;

II - Responder pelos danos diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e Municipais, Certidão Negativa Trabalhista e outras solicitadas) e qualificação, exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

IV - Fornecer durante toda a vigência do contrato certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo, comprovando as adimplências tributárias e jurídicas citadas no item anterior. O não fornecimento implicará na suspensão do pagamento até sua regularização;

V - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os maquinários necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados;

VI - Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Contrato;

VII - Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, assistência técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade do serviço prestado;

IX - Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE, em razão da execução do contrato;

X - Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente da CONTRATANTE;

XI - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, participando de reuniões de acompanhamento quando solicitado;

XII - Apresentar ao CONTRATANTE, quando da comunicação escrita, um número de telefone provisório que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de suporte técnico, para fins de abertura e acompanhamento de chamados, conforme Anexo I deste Contrato – Declaração de Disponibilidade de Central;

XIII - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Anexo II – Termo de Confidencialidade;

XIV - Manter equipe técnica na capital do CONTRATANTE com capacidade operacional para solucionar as demandas do CONTRATANTE;

XV - Manter seus empregados, nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste;

XVI - Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações, sendo que o limite anual para as paralisações é de 48 (quarenta e oito) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de três horas consecutivas, devendo ainda ser realizado fora do comercial e entre as 19h e 07h do dia seguinte;

XVII - No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato, as manutenções poderão ser realizadas com intervalo mínimo inferior ao prazo estabelecidos no subitem anterior;

XVIII - Implantar, de forma adequada, acompanhado do Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

XIX - Assinar um termo de responsabilidade e sigilo entre seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar, não reproduzir e não utilizar nenhum assunto tratado ou produto resultante do objeto deste contrato, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XX - Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura;

XXI - Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica;

XXII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

XXIII - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa;

XXIV - Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

XXV - Acondicionar os documentos preferencialmente em embalagem individual adequada que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

XXVI - Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação neste contrato;

XXVII - Entregar ao CONTRATANTE, de forma digital e em língua portuguesa, todos os documentos ou artefatos gerados na execução do Contrato;

XXVIII - Disponibilizar uniforme e crachá aos técnicos responsáveis pela execução dos serviços no ambiente do CONTRATANTE;

XXIX - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho;

XXX - Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso;

XXXI - Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (Federais, Estaduais, Municipais e Ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

XXXII - Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, para fiel execução deste contrato, obrigará-se-á:

- I - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da efetiva prestação dos serviços na forma prevista neste contrato;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo, por meio de servidor (es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- IV - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente contrato, toda a documentação referente ao mesmo;
- V - Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos nas dependências do CONTRATANTE;
- VI - Manter, juntamente com a contratada, o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais;
- VII - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- I - De acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, será permitida a subcontratação de empresas para executar serviços que exijam comprovada especialização ou de interesse de técnica para continuidade do Contrato.
- II - A subcontratação não gerará, em hipótese alguma, vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a subcontratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- III - A subcontratação, será realizada de forma parcial, no percentual de 50%, no que se refere aos serviços definidos neste Contrato.
- IV - Caso haja a Subcontratação, a empresa subcontratada deverá também comprovar a situação regular mediante entrega de Certidões de Regularidade Fiscal, conforme Acórdão nº 1.529/2006 – Plenário do TCU.
- V - A Subcontratação será realizada após a assinatura do contrato, e ficará condicionada sua aprovação por parte do Gestor, que analisará os termos da Subcontratação.
- VI - A subcontratação não exige a empresa vencedora das responsabilidades arguidas neste TR.
- VII - A subcontratação deverá ser proposta ao gestor do contrato, mediante documento oficial, escrito em língua portuguesa, com todas as informações minuciosas da prestação do serviço a ser subcontratado, observando o percentual permitido, bem como, a apresentação de seu preposto e apresentação das certidões de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

I - O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
2. Fiança bancária;
3. Seguro-garantia.

II - A garantia a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

III - No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

IV - No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

V - No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

VI - Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

VII - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

VIII - A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

IX - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E GLOSAS**

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I - Advertência;

II - Multa moratória;

1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela EMPRESA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no §2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. O atraso injustificado para realização da reunião de alinhamento, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.
3. O atraso injustificado para o fornecimento definitivo do serviço contratado, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos. Ultrapassado esse limite será aplicado o disposto no item anterior.

4. O atraso injustificado para o fornecimento dos Certificados de Participação do Treinamento, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.
5. O atraso injustificado para a entrega de relatório de que trata o item XXVII da Cláusula Sétima, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.
6. Transcorridos os prazos dispostos deste contrato, sem o devido reparo do serviço, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do circuito por hora ou fração de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) horas.
7. Caso haja a utilização de equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato.
8. O cumprimento da(s) obrigação(ões) até a data/hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das multas previstas nos itens acima.
9. A aplicação da penalidade de multa por três vez, consecutivas ou intercaladas, pode acarretar a rescisão do contrato, obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.
11. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.
12. A CONTRATADA em estado inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
14. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE, não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15. *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**Subcláusula Segunda** - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica

**Subcláusula Terceira** - Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data/hora limite para a execução. A partir da data/hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção referente à inexecução contratual.

**Subcláusula Quarta** O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, estabelecido, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA.

**Subcláusula Quinta** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**Subcláusula Sexta** - Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**Subcláusula Sétima** - A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do objeto contratado, nos casos previstos no artigo 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**Subcláusula Oitava** - A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Subcláusula Primeira.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda.** A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pel IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na ausência deste previamente justificado, deverá utilizar-se o índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

**Subcláusula Terceira.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

I - Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, por ocasião da inexecução das obrigações contratuais (total ou parcialmente) pela CONTRATADA, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto do art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

II - Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no artigo 79, II e III, da referida Lei.

**Subcláusula Quarta.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O processo para pagamento do objeto devidamente executado observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

**Subcláusula Primeira.** Identificação dos Valores Devidos

I - Para fins de apuração dos valores devidos, a CONTRATADA encaminhará planilha anexa ao “relatório de verificação dos eventos”, na qual constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e a indicação do valor final para análise.

II - O CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, apresentará no prazo de até 3 (três) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo Relatório.

III - No caso de aceitação do seu conteúdo, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Fatura/Nota Fiscal, conforme apresentado no Relatório.

**Subcláusula Segunda.** Da Emissão e da Entrega da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is)

I - A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) com as informações contidas no empenho e/ou contrato.

II - O faturamento deverá sempre fazer referência ao mês da prestação do serviço, ou seja, mês anterior ao da emissão da fatura.

III - Caso a prestação do serviço não reflita os 30 dias completos da prestação do serviço, o faturamento deverá ser do tipo pró rata, proporcional ao período da prestação do serviço.

IV - A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser acompanhada(s) obrigatoriamente dos documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatório as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

1. Certidão de Tributos Federais da Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Certidão de Débitos Trabalhistas;
4. Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
5. Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Origem;
6. Certidão Municipal da Cidade de Origem.

V - Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) complementar(es) sem a necessidade dos documentos anteriormente exigidos, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos, desde que mantida a regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira.** A Liquidação e o Pagamento se dará da seguinte forma:

I - O pagamento pelo serviço mensal de cada circuito será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) do período (mês), desde que a(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido apresentada(s) acompanhada(s) dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos quando da habilitação, conforme descrito neste contrato.

II - O Gestor do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da documentação apresentada.

III - Se durante a verificação da documentação apresentada for identificado erro ou falha documental sanável, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas. Caso não regularize no prazo estipulado, a contagem dos 30 (trinta) dias úteis dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o CONTRATANTE.

IV - O CONTRATANTE poderá descontar da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) mensal(is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização, multas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

V - A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), uma vez certificada(s) pelo Gestor do Contrato, será(ão) paga(s) mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo DETRAN/GO, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), serão calculados, mediante apresentação da(s) Fatura(s) / Notas Fiscal(is) própria(s), por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$	$I =$	$I = 0,00016438$
-------	-------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO**

O valor total, para o período de 12 (doze) meses, da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o serviço descrito em seu objeto.

O preço unitário é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Subcláusula única** – Estão incluídas no preço todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens, alimentação e etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2019.29.61.06.122.1060.2320.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.33, Fonte de Recurso 100, conforme nota de empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Subcláusula Primeira.** A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**Subcláusula Segunda.** O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Subcláusula Terceira.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONCILIAÇÕES

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos.....dias do mês de ..... de 2019.

Pelo DETRAN/GO:

PRESIDENTE

DIRETOR

Pela CONTRATADA:

#### ANEXO VI.A DO CONTRATO Nº XXXX/2019

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CENTRAL

Em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, declaramos a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos, em conformidade com as exigências contidas no procedimento licitatório.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

#### Meios para abertura de chamado técnico

Tipo

Dados

Telefone

E-mail

Endereço WEB

(Local e data)

#### ANEXO VI.B DO CONTRATO Nº XXXX/2019

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado com a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, sediado na cidade de Goiânia.

#### FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o DETRAN/GO mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº .../....., firmado em ..... de ..... de ....., e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do DETRAN/GO é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As informações confidenciais do DETRAN/GO definidas no Item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o DETRAN/GO transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

## TERMOS E CONDIÇÕES

### 1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

### 2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

### 3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo DETRAN/GO à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do DETRAN/GO.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, complicações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo DETRAN/GO, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do DETRAN/GO.

### 4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o DETRAN/GO terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral ou direitos autorais e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o DETRAN/GO poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o DETRAN/GO a revelar à CONTRATADA quaisquer informações em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao DETRAN/GO qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

### 5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº ...../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelações e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

5.3 Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do DETRAN/GO;

5.4 Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

5.5 Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do DETRAN/GO;

5.6 Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo DETRAN/GO;

5.7 Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

5.8 Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.9 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

## 6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o DETRAN/GO, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao DETRAN/GO, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o DETRAN/GO, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao DETRAN/GO, ou a quem ele designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

## 7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao DETRAN/GO, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

## 8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato ao que está vinculado e terminará com a cessação do contrato.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO VI.C DO CONTRATO N° XXXX/2019

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n° 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n° 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n° 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n° 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

GOIANIA, 07 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**, em 07/10/2019, às 13:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9449556** e o código CRC **E337EC43**.





Referência: Processo nº 201900025062903



SEI 9449556